



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3º via – GEC(Arquivo)

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2009

O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Sr. Secretário Adjunto Executivo, nos termos da Portaria Nº. 130/2013/GBSES Sr. **MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 1078602-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 694.383.901-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COOVMAT COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 33.660.317/0001-03, localizada na Rua das Hortências, n. 147, Jardim Cuiabá, CEP: 78043-178, em Cuiabá-MT, representada pelo Sr. **EDILSON RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG n. 1059125-7 SJ/MT e do CPF n. 396.933.333-49, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no processo de adesão n. 809930/2009/SES/MT, oriundo de adesão a Ata de Registro de Preço n. 081/2009/SAD/MT – Pregão n. 098/2009/SAD/MT, resolvem celebrar o presente **DÉCIMO TERMO ADITIVO**, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, pelos Decretos Estaduais n. 7.217, de 14/03/2006 e alterações, 7.218 de 14/03/2006, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n. 268763/2013/SES/MT este instrumento tem por escopo Readequar a planilha constante no item 4.1 e **REPACTUAR** o valor do contrato nº. 043/2009 em decorrência de equilíbrio econômico financeiro, a partir de **JANEIRO** de 2013.

Cláusula Segunda – DO REAJUSTE

2.1. Considerando Parecer Técnico Contábil as fls. 114 a 121 do Processo nº. 268763/2013, o valor total do contrato que era de **R\$ 13.307,225,04 (treze milhões trezentos e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)**, passará a ser de **R\$14.833,194,00 (Catorze Milhões Oitocentos e Trinta e Três Mil Cento e Noventa e Quatro Reais)** e a tabela constante no item 4.1 passará a ter os seguintes valores ;

“Cláusula Quarta - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALORES E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 (...)

Item	Especificação	Un	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de vigilância armada turno de 24 horas, (feriado, sábado e domingo). Por	MN	516 (c/insalubridade) 324	16.245,41 14.854,68	8.382.631,56 4.812.916,32



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3º via – GEC(Arquivo)

	posto/mensal.		(s/insalubridade)		
2	Serviço especializado em vigilância armada e segurança patrimonial a serem executados de forma contínua, com todos os insumos necessários, de acordo com a Lei n. 7.102/83, alterada pelas Leis n. 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos n. 89.056/83 e 1592/95 e Portaria n. 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do posto: posto 12 horas diurno de 2ª a 6ª feira. Posto. Mensal.	MN	36 (c/insalubridade)	7.905,33	284.591,88
3	Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada e segurança patrimonial a serem executados de forma contínua na Secretaria de Estado de Saúde, hospitais regionais e unidades, fornecendo uniformes, materiais e equipamentos necessários à mão-de-obra, de acordo com a Lei n. 7.102/83, alterada pelas Leis n. 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos n. 89.056/83 e 1592/95 e Portaria n. 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do posto: posto 12 horas noturno ininterruptas. Posto. Mensal.	MN	36 (c/insalubridade) 24 (s/insalubridade)	9.005,06 8.238,47	324.182,16 197.723,28
4	Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei n. 7.102/83, alterada pelas Leis n. 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos n. 89.056/83 e 1592/95 e Portaria n. 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do posto: posto 12 horas noturno com 24 horas SDF (sábado, domingo e feriado). Posto. Mensal.	MN	96 (s/insalubridade)	8.982,83	831.148,80
Total R\$					14.833.194,00

4.1.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela fiel e perfeita execução dos serviços contratados, o valor total de R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3º via – GEC(Arquivo)

14.833.194,00 (Catorze Milhões Oitocentos e Trinta e Três Mil Cento e Noventa e Quatro Reais), mediante a apresentação mensal das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo FISCAL DO CONTRATO, juntamente com o Relatório de Execução dos Serviços (item 2.14 e 2.19) e a documentação constante no item 4.6, que comprovará os serviços efetivamente prestados;

(...)"

Cláusula Terceira – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente aditivo no inciso I do art. 58 e inciso II alínea d do art. 65 ambos da Lei 8.666/03 com suas alterações e no Parecer Contábil as fls. 114 a 121 e no Parecer n. 460/ASSEJUR/SES/MT/2011.

Cláusula Quarta – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato originário.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n. 043/2009, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

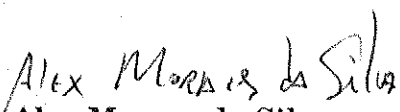
Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2013.


MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA
Secretário Adjunto Executivo

 
EDILSOM RODRIGUES DA SILVA
COOVMAT Cooperativa dos Vigilantes do Estado de Mato Grosso Ltda

Testemunhas:


Kelly Fernanda Gonçalves
RG 1276680-1 SSP/MT
CPF 876.760.521-49


Alex Moraes da Silva
RG 18096921 SSP/MT
CPF 034.454.201-73